

Prospeto Informativo
Depósito “Montepio Cabaz Mundial”
Produto Financeiro Complexo

Designação	Depósito “Montepio Cabaz Mundial”
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caracterização do Produto	O depósito “Montepio Cabaz Mundial” é um depósito indexado a doze meses, não mobilizável antecipadamente e com remuneração variável indexada à evolução de 4 ações de empresas internacionais patrocinadoras do mundial de futebol 2014: a Adidas AG, a Coca-Cola Co., a Sony Corp. e a Visa Inc., que compõem o cabaz subjacente (o “Cabaz”) descritas em “Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados”. Na Data de Vencimento, dependendo da evolução das ações do Cabaz, haverá lugar ao pagamento da seguinte remuneração: • 8,5% (TANB – Taxa Anual Nominal Bruta) se todas as ações que compõem o Cabaz tiverem, na Data de Observação Final, uma cotação de fecho igual ou superior a 110% do valor observado na Data de Constituição; • 4% (TANB) se, não se verificando a condição anterior, todas as ações que compõem o Cabaz tiverem, na Data de Observação Final, uma cotação de fecho igual ou superior ao valor observado na Data de Constituição; • 0,5% (TANB), nas restantes situações.
Garantia de Capital	O depósito garante, no vencimento, a totalidade do capital inicialmente depositado.
Garantia de Remuneração	Remuneração mínima garantida no vencimento de 0,5% (TANB).
Fatores de Risco	<u>Risco de Mercado</u>: A remuneração do depósito depende da evolução das ações da Adidas AG, da Coca-Cola Co., da Sony Corp. e da Visa Inc., podendo ser igual à remuneração mínima (0,5% TANB) se pelo menos uma das ações tiver desvalorizado ao fim de um ano. <u>Risco de Liquidez</u>: Este depósito indexado não permite a mobilização antecipada; <u>Risco de Crédito</u>: O depósito está sujeito ao risco de crédito da Caixa Económica Montepio Geral; <u>Outros riscos</u>: Possibilidade do regime fiscal aplicável ser alterado até à data de vencimento do depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal aplicável poderá ter implicações, nomeadamente, no rendimento líquido gerado pelo produto.
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	O depósito indexado “Montepio Cabaz Mundial” tem como instrumentos subjacentes 4 ações de empresas internacionais: a Adidas AG (Adidas), a Coca-Cola Co. (Coca-Cola), a Sony Corp. (Sony) e a Visa Inc. (Visa). Conforme descrito no Anexo I.
Perfil de Cliente Recomendado	O depósito é dirigido a aforradores que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez pelo período de 12 meses, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente, com alguma tolerância ao risco de remuneração, e que procurem diversificar as suas aplicações e obter uma remuneração potencialmente superior à das aplicações tradicionais. Em particular, este depósito destina-se a aforradores com uma expectativa de valorização simultânea dos Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associadas entre a Data de Constituição e a Data de Observação Final do depósito. Considerando a complexidade deste depósito indexado, o Cliente deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e da sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objetivos e experiência em matéria de depósitos indexados.

Condições de Acesso	Depósito dirigido a Particulares, maiores de 18 anos. Montante mínimo de 500 euros.
Modalidade	Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	Data de constituição: 23 de janeiro de 2014 Data de vencimento: 23 de janeiro de 2015. O Depósito tem um prazo de 12 meses.
Mobilização Antecipada	Não é possível a mobilização antecipada total ou parcial do depósito.
Renovação	O depósito é não renovável.
Moeda	Euro
Montante	O montante mínimo de subscrição é de 500 euros. O máximo de subscrição por Aforrador é de 500 000 euros, sujeito ao montante disponível para a operação.
Remuneração	A remuneração é variável, apurada segundo determinadas condições e respetivas datas, e igual a: a) 8,5% (TANB), <i>Se a</i> $Cotação_{Final}^{ADI} \geq 110\% \times Cotação_{Inicial}^{ADI}$ e $Cotação_{Final}^{COC} \geq 110\% \times Cotação_{Inicial}^{COC}$ e $Cotação_{Final}^{SON} \geq 110\% \times Cotação_{Inicial}^{SON}$ e $Cotação_{Final}^{VIS} \geq 110\% \times Cotação_{Inicial}^{VIS}$ b) 4% (TANB), não se verificando a condição anterior e <i>Se a</i> $Cotação_{Final}^{ADI} \geq Cotação_{Inicial}^{ADI}$ e $Cotação_{Final}^{COC} \geq Cotação_{Inicial}^{COC}$ e $Cotação_{Final}^{SON} \geq Cotação_{Inicial}^{SON}$ e $Cotação_{Final}^{VIS} \geq Cotação_{Inicial}^{VIS}$ c) 0,5% (TANB), nos restantes casos. Sendo, $Cotação_{Inicial}^{ADI}$ = Cotação de fecho da ação "Adidas" na data de constituição do depósito (23 de janeiro de 2014). $Cotação_{Inicial}^{COC}$ = Cotação de fecho da ação "Coca-Cola" na data de constituição do depósito (23 de janeiro de 2014). $Cotação_{Inicial}^{SON}$ = Cotação de fecho da ação "Sony" na data de constituição do depósito (23 de janeiro de 2014). $Cotação_{Inicial}^{VIS}$ = Cotação de fecho da ação "Visa" na data de constituição do depósito (23 de janeiro de 2014). $Cotação_{Final}^{ADI}$ = Cotação de fecho da ação "Adidas" na data de observação final (20 de janeiro de 2015). $Cotação_{Final}^{COC}$ = Cotação de fecho da ação "Coca-Cola" na data de observação final (20 de janeiro de 2015). $Cotação_{Final}^{SON}$ = Cotação de fecho da ação "Sony" na data de observação final (20 de janeiro de 2015). $Cotação_{Final}^{VIS}$ = Cotação de fecho da ação "Visa" na data de observação final (20 de janeiro de 2015). Cotação de fecho: Cotação de fecho oficial dos ativos subjacentes nas respetivas bolsas, ajustados para eventos de alterações de capital e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro. (Fonte: Bloomberg) Data de Pagamento da Remuneração: 23 de janeiro de 2015

	A TANB mínima será de 0,5% e a TANB máxima de 8,5%. O pagamento da remuneração será arredondado ao centímo de euro. Base de cálculo de juros: <i>Actual</i>/360 dias. No vencimento do produto, o capital e os juros serão creditados na conta à ordem associada. Simulação da Rendibilidade com base em dados históricos e informação adicional apresentadas no Anexo II.
Regime Fiscal	Imposto sobre o Rendimento Juros sujeitos a IRS à taxa em vigor. <u>Residentes singulares</u> Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 28% (residentes no Continente e na Região Autónoma da Madeira) ou 22,4% (residentes na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. <u>Não Residentes singulares</u> Juros sujeitos a retenção na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 28%, sem prejuízo da aplicação de uma Convenção para evitarem a Dupla Tributação celebrada com o Estado de residência da pessoa singular, que poderá prever a redução daquela taxa, desde que cumpridas certas formalidades. Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 35%, quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de <u>peessoas singulares não residentes, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável</u>, constante de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças. Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais <u>titulares mas por conta de terceiros não identificados</u> (excepto quando seja identificado o beneficiário efetivo). O regime acima constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de Depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Outras Condições	Não serão devidas quaisquer comissões ou encargos.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na Caixa Económica Montepio Geral beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100 000 euros por depositante. No cálculo do valor global de saldos em dinheiro de cada titular de depósito, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, na parte imputável a esse titular, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um resumo do actual regime de garantia de depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte www.fgd.pt.
Instituição Depositária	Caixa Económica Montepio Geral Para informações adicionais, os contactos são os seguintes: Balcões; 808 20 26 26 (atendimento personalizado entre as 07h00m e as 01h00m), 707 20 20 24, para clientes aderentes ao Multicanal (atendimento personalizado entre as 07h00m e as 01h00m e atendimento automático entre as 01h00m e as 07h00m); www.montepio.pt.
Validade das Condições	Os termos e condições deste Prospeto Informativo são válidos durante o período de vida do depósito, salvo ocorrência de alterações legislativas ou regulamentares ou caso fortuito ou de força maior. Período de subscrição é de 6 a 21 de janeiro de 2014. A Caixa Económica Montepio Geral reserva-se o direito de terminar o período de subscrição antes da data prevista.

Anexo I
Depósito “Montepio Cabaz Mundial”
Produto Financeiro Complexo

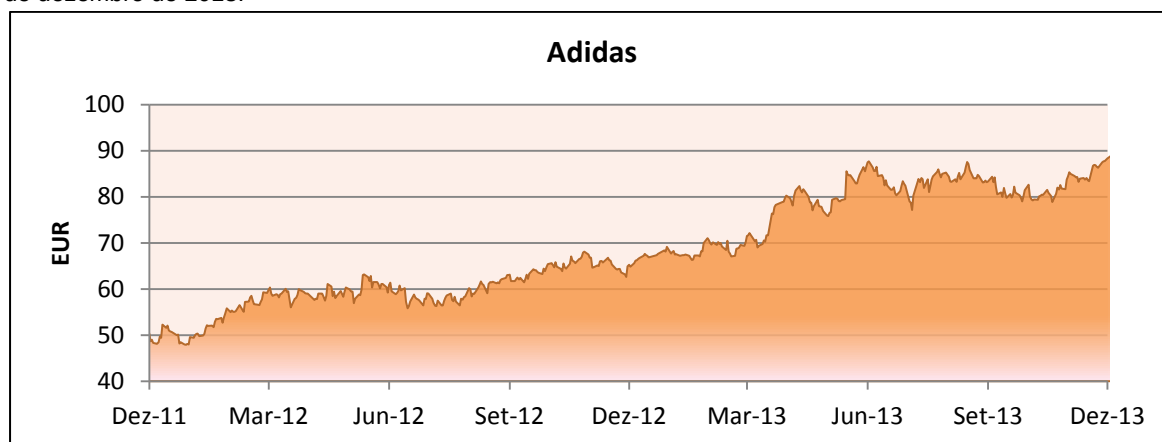
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados

Adidas:

A Adidas é uma empresa com presença global que fabrica calçado e outros equipamentos desportivos.

Para mais informações www.adidas-group.com

O gráfico seguinte ilustra a evolução da cotação de fecho diária da Adidas entre 6 de dezembro de 2011 e 6 de dezembro de 2013.



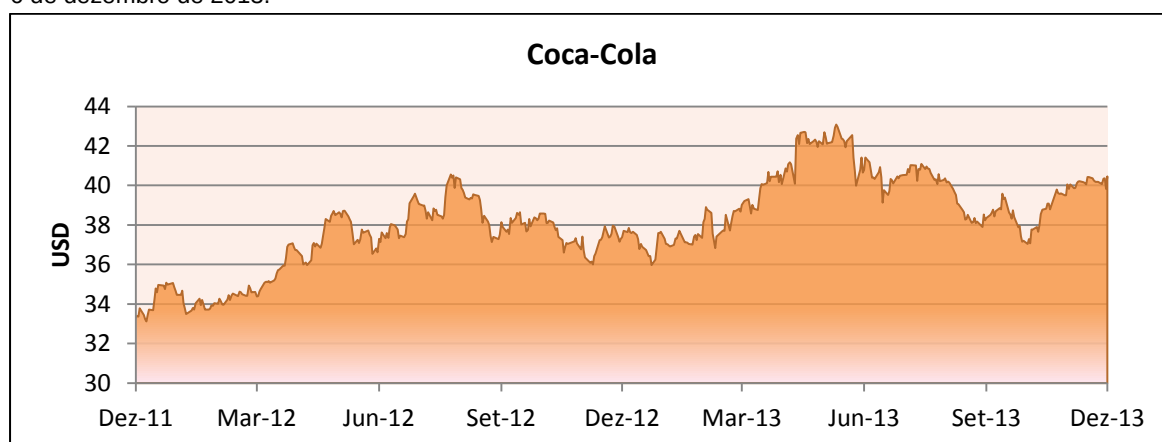
Fonte: Frankfurt Stock Exchange - dados recolhidos da Bloomberg (ADS GY <Equity>)

Coca-Cola:

A Coca-Cola fabrica, vende e distribui refrigerantes, sumos, concentrados e xaropes.

Para mais informações www.thecoca-colacompany.com

O gráfico seguinte ilustra a evolução da cotação de fecho diária da Coca-Cola entre 6 de dezembro de 2011 e 6 de dezembro de 2013.



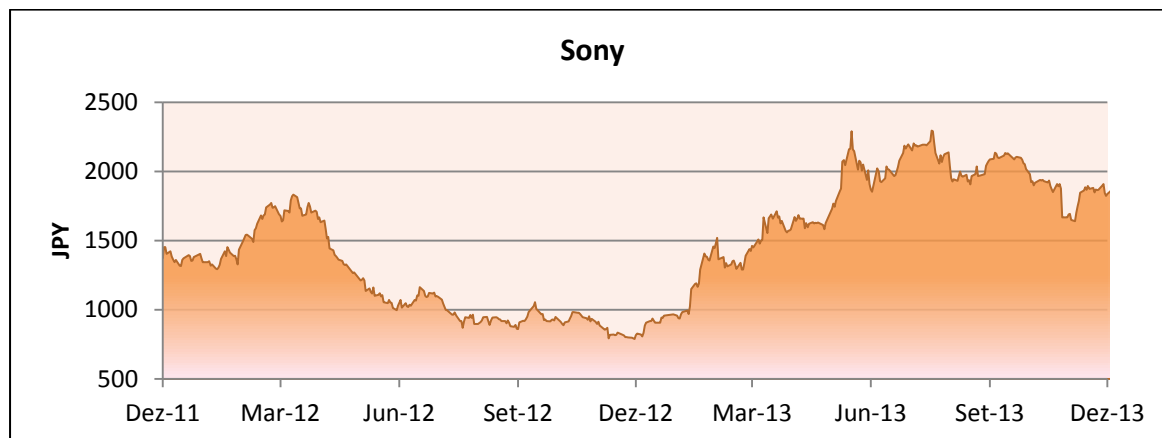
Fonte: New York Stock Exchange - dados recolhidos da Bloomberg (KO UN <Equity>)

Sony:

A Sony fabrica produtos de electrónica de consumo, tendo expandido a sua actividade à produção de conteúdos.

Para mais informações www.sony.net

O gráfico seguinte ilustra a evolução da cotação de fecho diária da Sony entre 6 de dezembro de 2011 e 6 de dezembro de 2013.



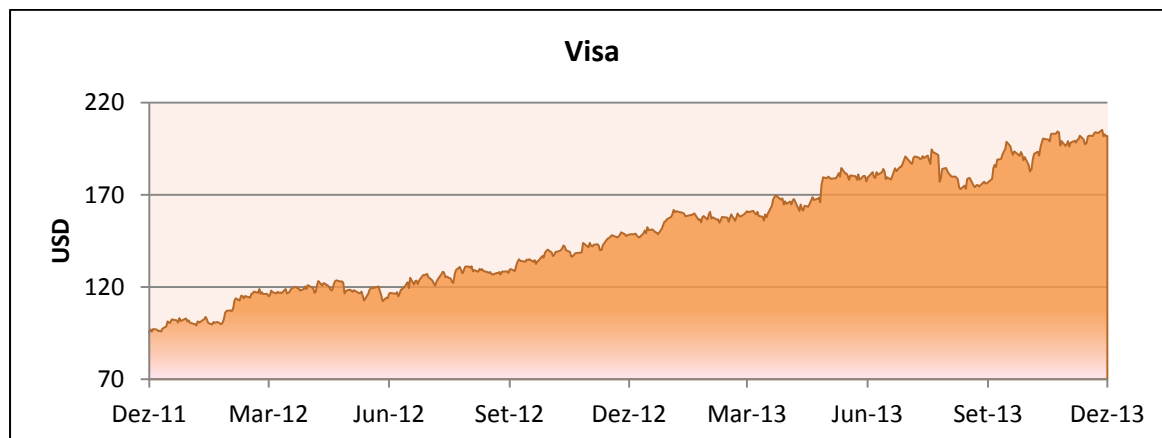
Fonte: Tokyo Stock Exchange - dados recolhidos da Bloomberg (6758 JT <Equity>)

Visa:

A Visa opera redes de pagamento electrónico a nível global.

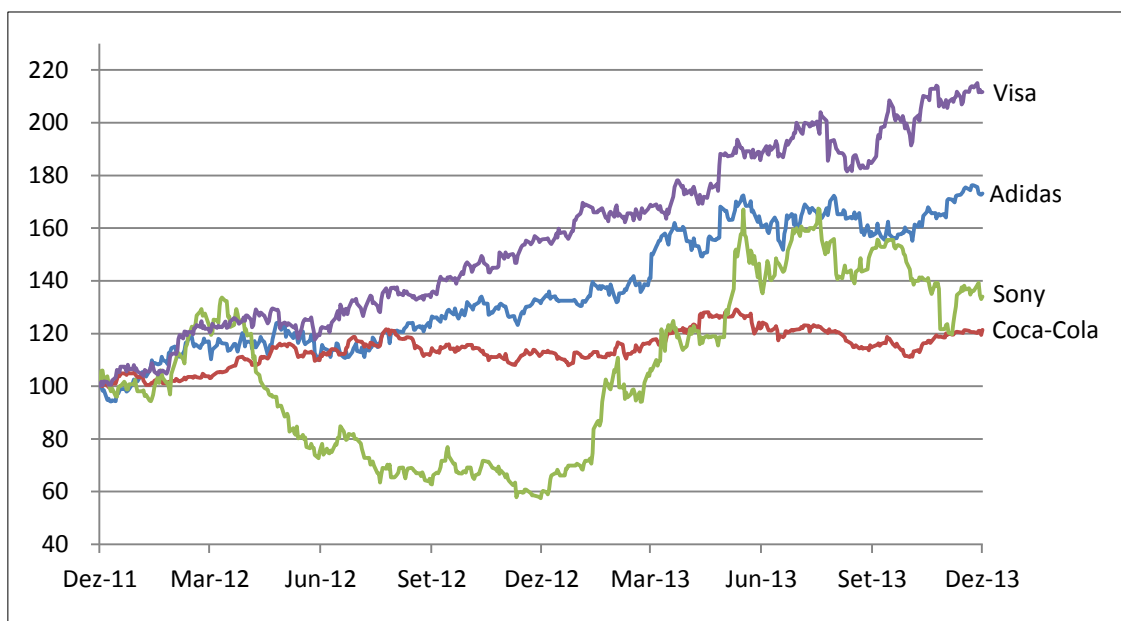
Para mais informações www.corporate.visa.com

O gráfico seguinte ilustra a evolução da cotação de fecho diária da Visa entre 6 de dezembro de 2011 e 6 de dezembro de 2013.



Fonte: New York Stock Exchange - dados recolhidos da Bloomberg (V UN <Equity>)

O gráfico seguinte ilustra a evolução normalizada (base 100 a 6 de dezembro de 2011) das cotações de fecho diárias dos Instrumentos Subjacentes até 6 de dezembro de 2013.



Fonte: Bloomberg

Medidas de Rendibilidade e Risco

A tabela seguinte apresenta a rendibilidade dos Instrumentos Subjacentes à data de 6 de dezembro de 2013.

Ações	1 Mês	3 Meses	6 Meses	1 Ano
ADIDAS	5,53%	10,20%	7,92%	30,71%
COCA-COLA	1,02%	5,50%	-0,81%	8,24%
SONY	8,82%	-11,93%	-1,66%	125,25%
VISA	1,43%	14,26%	12,56%	35,97%

Fonte: Cálculos efetuados pela Caixa Económica Montepio Geral com base nas cotações de fecho nas bolsas respetivas (dados recolhidos da Bloomberg)

Os valores apresentados devem ser entendidos apenas como dados históricos, uma vez que rendibilidades passadas não constituem garantia de rendibilidades futuras.

A tabela seguinte apresenta a volatilidade (desvio-padrão anualizado dos retornos diários) dos Instrumentos Subjacentes à data de 6 de dezembro de 2013.

Ações	1 Ano
ADIDAS	22,16%
COCA-COLA	15,71%
SONY	45,77%
VISA	21,32%

Fonte: Cálculos efetuados pela Caixa Económica Montepio Geral com base nas cotações de fecho nas bolsas respetivas (dados recolhidos da Bloomberg)

A tabela seguinte apresenta as correlações entre os retornos diários dos Instrumentos Subjacentes observadas entre 6 de dezembro de 2012 e 6 de dezembro de 2013.

Ação	ADIDAS	COCA-COLA	SONY	VISA
ADIDAS	1,000	0,114	0,064	0,185
COCA-COLA		1,000	0,033	0,369
SONY			1,000	-0,060
VISA				1,000

Fonte: Cálculos efetuados pela Caixa Económica Montepio Geral com base nas cotações de fecho nas bolsas respetivas (dados recolhidos da Bloomberg)

Anexo II
Depósito "Montepio Cabaz Mundial"
Produto Financeiro Complexo

Simulação da rendibilidade com base em dados Históricos e informação adicional: Depósitos constituídos entre 6 de dezembro de 2011 e 6 de dezembro de 2012.

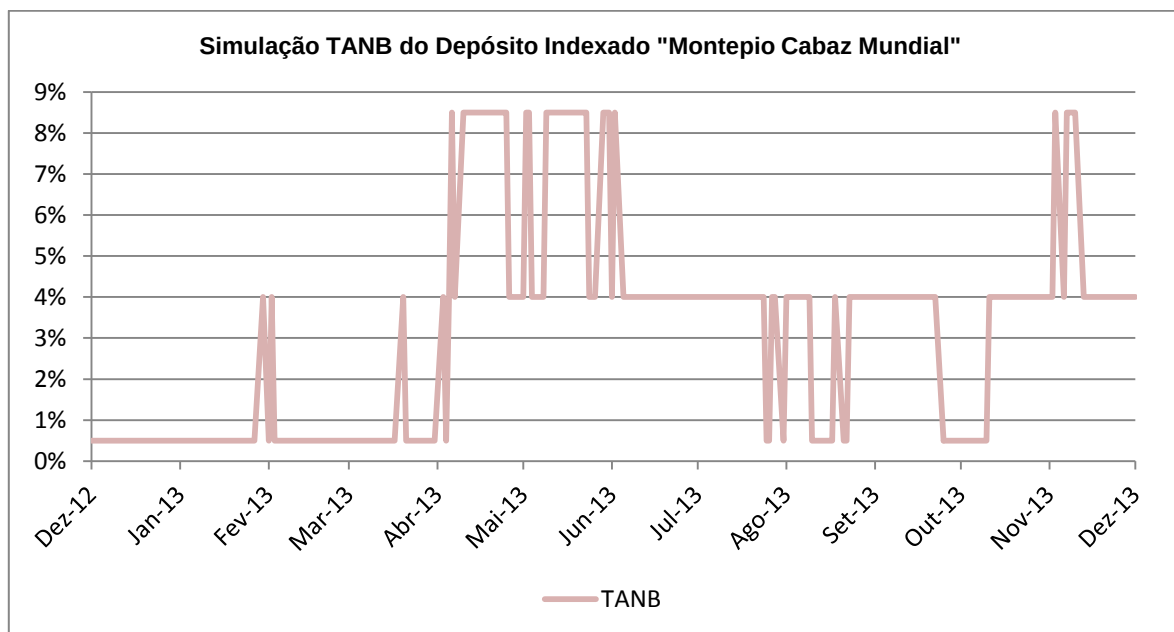


Tabela de frequências da TANB simulada para depósitos constituídos entre 6 de dezembro de 2011 e 6 de dezembro de 2012.

TANB	Nº Observações (%)
0,50%	41,06%
4,00%	45,63%
8,50%	13,31%

O gráfico e tabela anteriores foram calculados pela CEMG e representam dados passados, não constituindo qualquer garantia de rendibilidade para o futuro.

O Agente de Cálculo é a CEMG (Caixa Económica Montepio Geral).

O Agente de Cálculo poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a refletir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das quatro ações que compõem o Cabaz, se verificar qualquer ocorrência que o Agente de Cálculo considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

Na eventualidade de ocorrência de qualquer evento que perturbe o normal funcionamento do mercado de forma considerada materialmente relevante pela instituição depositária (CEMG), como a suspensão, restrição ou

limitação à livre negociação de ações, futuros ou opções relativos a alguns dos ativos que constituem o Cabaz, então deverá considerar-se o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte em que essa restrição esteja ultrapassada para todos os ativos subjacentes que constituem o Cabaz.

Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos não extraordinários.

O Agente de Cálculo atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).